

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº___/2023
E-DOC Nº (19929/2023)**

1. OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico, no prazo de 06 (seis) meses, para aquisição de **CAIXAS DE HIDRÔMETROS**, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de substituição de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2 A aquisição de **CAIXAS DE HIDRÔMETROS** objetiva o atendimento regular e ininterrupto das demandas das novas ligações, dos serviços de padronização e/ou dos serviços de substituição de hidrômetros da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, essencial para o suporte estratégico ao projeto em questão.

O PROJETO

O escopo do Projeto é a redução das perdas aparentes – **volumes não faturados e consumidos**, devidas à submedição; e das perdas reais devidas ao elevado volume disponibilizado, consistindo da **renovação do parque de hidrômetros**.

As premissas utilizadas para definição do escopo do PROJETO foram as seguintes:

1. A disponibilidade de recursos financeiros oriundos de parte do Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111 (BNB 2) da ordem de R\$ 5 milhões;
2. A concentração das intervenções em Aracaju, visando concentrar reduzir os custos logísticos e aumentar a eficiência das equipes de campo; e
3. A concentração das intervenções em ligações com hidrômetros instalados há mais de 10 anos e cuja submedição é superior a 25% do volume disponibilizado, ou seja, cuja vida útil ultrapassou em muito o limite recomendado pelo INMETRO (5 anos).

O desempenho regular de um parque de hidrômetros depende da manutenção dos medidores com grau de acurácia dentro dos limites aceitáveis de erro de medição, não só por recomendação do INMETRO, pelo progressivo aumento do erro devido ao desgaste pelo uso contínuo do medidor, como também para que a cobrança dos serviços se dê em conformidade com as exigências dos agentes reguladores.

No caso da DESO, os hidrômetros utilizados têm classe metrológica “B”, conforme a Norma Técnica *ISO 4064:2014 - Water meters for cold potable water and hot water*, significando que a acurácia de

hidrômetros novos deve ser de 95%, ou seja, um erro máximo admissível de $\pm 5\%$. Enquanto estudos empíricos realizados pela SABESP, SANEPAR E COPASA mostram que a acurácia de hidrômetros com mais de 10 anos é inferior a 74%, tendo como consequência a **submedição**. Assim, a renovação do parque de hidrômetros é a única forma de manter sob controle e em níveis aceitáveis essas perdas inerentes.

Os dados primários utilizados no PROJETO referem-se à data de corte de abril de 2023, conforme abaixo:

PARQUE DE HIDRÔMETROS DE ARACAJU - Ref. Abr/23				
IDADE	QUANTIDADE	VMA	Receita Água	Receita Esgoto
i < 4 anos	72.390	11.382.015	93.346.802	42.347.496
i > 10 anos	64.457	9.741.134	72.667.151,21	32.481.012,97
5 anos < i < 10 anos	71.799	11.179.079	86.188.096,73	41.942.440,32
TOTAL	208.646	32.302.228	252.202.050	116.770.950

Ou seja, o SAA-Aracaju possui 64.457 hidrômetros com mais de 10 anos de idade, correspondendo a 30,89% dos 208.646 hidrômetros que compõem o parque.

Submedição Estimada

As estimativas da eficiência da medição foram feitas tendo como referência a curva de desempenho de hidrômetros classe B sugerida no Guia Prático de Procedimentos para Estimativa de Submedição no Parque de Hidrômetros – Série Balanço Hídrico, da AESBE (2015), sendo produzidos os seguintes resultados:

DN	QUANT.	VMA	FAT° ÁGUA	FAT° ESGOTO
1/2	63.886	8.321.128	55.457.410,03	24.047.359,04
IND	131	15.122	91.619,66	46.390,05
Total (1/2)	64.017	8.336.250	55.549.029,69	24.093.749,09
3/4	106	83.721	894.564,47	373.553,94
1	190	344.021	2.393.942,64	1.334.332,97
1 1/2	92	341.897	3.815.700,21	1.674.034,99
2	49	533.194	7.218.292,18	2.768.844,42
3	0	0	0	0
4	3	102.051	2.795.622,02	2.236.497,56
TOTAL	64.457	9.741.134	72.667.151,21	32.481.012,97
PROJETO → 25% HD DN 1/2" + 100% HD DN 3/4" a 4"				
PROJETO	16.444	3.488.947	31.005.378,94	14.410.701,15
IDADE	ERRO (%)	VMA		
> 10 anos	> 74	3.488.947		
NOVO	≤ 5	4.221.625		
	SUB	732.679		
TARIFA MÉDIA = (FAT° ÁGUA + FAT° ESGOTO) / VMA =				13,0171
INCREMENTO DE FATURAMENTO = 732.679 m³ x R\$ 113,0171 =				9.537.376,82

RESSALVA:

1 – O consumo médio desse grupo de ligações $[(9.741.134 \text{ m}^3/\text{ano} / 64.457 \text{ lig.}) / 12 \text{ meses} = \mathbf{12,59 \text{ m}^3/\text{mês}}$ indica um risco elevado de que substituições de hidrômetros realizadas de forma indiscriminada podem não redundar em aumento efetivo do volume faturado (apesar de controlarem as perdas reais de eventuais consumos irresponsáveis nas ligações com hidrômetros com baixo desempenho).

2 – As substituições deverão ser sempre precedidas da análise de nível de consumo anterior, se disponível, ou pesquisa no imóvel no aplicativo Google Street View, p. ex., ou até a pesquisa *in loco* no momento da substituição, para avaliar de maneira indireta o real consumo do imóvel em função do padrão econômico do usuário /ou da categoria de uso do imóvel, p. ex.

3 – Com essa ressalva, o incremento de faturamento projetado é da ordem de **R\$9,54 milhões/ano.**

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

Estão incluídas no escopo da aquisição:

3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência;

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio;

3.3. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. GENERALIDADES

4.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4.2. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de **menor preço por lote**, observando os critérios de aceitabilidade do **item 10** deste Termo de Referência.

4.3. Justifica-se a não aplicação das disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado a competição para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de produto com características específicas e que devem possuir os mesmos padrões de fabricação e a mais ampla competição, faz-se necessária neste processo licitatório, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade de acordo com as especificações propostas em cada lote, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias sequenciais**, a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, conforme Autorização de Fornecimento;

5.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para sanar essas situações, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no **setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe**. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis de acordo com a(s) solicitação(ões) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO nos

horários de 07 (sete) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas e em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

5.3. Da forma de entrega:

5.3.1. As caixas deverão ser embalados, evitando os impactos e danos aos equipamentos, acondicionados de forma a permitir a fácil identificação dos mesmos e rastreabilidade de cada lote dos quais poderão ser retiradas amostras para testes de conformidade;

5.3.2. As caixas deverão vir acompanhadas dos respectivos catálogos técnicos devidamente atualizados, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português além da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os produtos devem ser fabricadas de acordo com as normas vigentes e ter aprovação do seu modelo junto ao INMETRO;

7. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

7.1. As caixas devem ser fabricadas de acordo com as especificações técnicas da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, além de atender as exigências normativas de aprovação do INMETRO;

7.2. Todas as despesas referentes à amostragem, aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO

8.1. As caixas serão consideradas aprovadas, quando atender todos os ensaios especificados no processo de fabricação;

8.2. A **CONTRATADA** deve apresentar o(s) certificado(s) de qualidade correspondente(s) ao(s) lote(s) da(s) matéria(s) prima(s) a serem utilizadas na fabricação das caixas e tampas.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento definitivo dos materiais objeto deste Termo de referência será feito por comissão especialmente designada para este fim, composta pelos servidores da área de logística da unidade de Hidrometria junto com sua respectiva coordenação;

9.2. Os servidores designados ficarão responsáveis pela fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, em seguida, encaminhará à Autoridade Competente para procedimentos cabíveis;

9.3. A CONTRATADA deverá dirigir-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento emitido pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;

9.4. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, receberá o material **provisoriamente** para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes **ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

9.5. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

9.7. Os materiais serão recebidos **definitivamente** pela comissão designada no **item 9.1**, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Todas as caixas de embalagens deverão estar lacradas no ato da entrega;

9.7.2. **Todas as conexões, parafusos e demais acessórios (quando exigidos) deverão estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência;**

9.7.3. Todos as caixas deverão estar bem acomodados **com alternativas que evitem os impactos durante o transporte;**

9.7.4. Em cada lote será efetuada vistoria em algumas das caixas, de modo aleatório. Se for constatada alguma irregularidade nessa amostragem, todo o lote poderá ser recusado;

9.8. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, **de acordo com item 9.5** deste Termo de referência, após comunicado oficial da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto;

9.8.1. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 3 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de entregar os medidores nas condições e especificações estabelecidas no contrato. Nesse caso, a proponente estará sujeita às penalidades conforme descrito no **item 22.7** e seus subitens deste acordo.

9.8.2. As caixas avariadas e/ou danificadas serão devolvidos ao fornecedor, que as substituirão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

9.9. A aceitação definitiva ocorrerá **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão especialmente designada para este fim e liberado para liquidação e pagamento;

9.10. As caixas repostas em garantia deverão estar de acordo com a especificação técnica constante neste Termo de Referência;

9.11. O procedimento de entrega e recebimento se aplica inclusive as caixas repostas por ocasião de eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia;

9.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.13. A licitante deverá descrever o produto ofertado de forma clara e sem ambiguidade, além de indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**;

10.2. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO constante no ANEXO II;

10.3. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

10.4. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

10.5. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

11. DO PRAZO

11.1. O prazo terá validade de **06 (seis) meses**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à CONTRATADA oficialmente por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Exercer a fiscalização e gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

12.5. Atestar a execução da prestação dos serviços ou entrega dos materiais e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.7. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

12.8. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das

exigências requeridas;

12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.11. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento conforme estabelecido pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.4. Nomear preposto, aprovado pela CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;

13.5. Oferecer garantia mínima do objeto contratado de **12 (doze) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega do(s) lote(s), sendo às suas expensas o frete e substituição do objeto**, desde que os mesmos não tenham sido violados e seus lacres não estejam corrompidos.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando, no prazo do recebimento, os produtos recusados apresentem defeitos/vícios, corrosão, problemas estruturais ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, entre outros, devolvendo-os em condições de instalação;

13.8. No caso de caixas devolvidas ao fornecedor durante a vigência do período de garantia, o prazo para substituição é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**;

13.9. Atender prontamente a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

13.10. Ressarcir à CONTRATANTE, não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que a CONTRATANTE vier a fazer para atendimento de suas necessidades, caso ocorra, enquanto não se efetivar a substituição devida pela CONTRATADA;

13.11. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando

esclarecido que a CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

13.12. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito, de forma clara e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13.13. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, independente da infraestrutura do local, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante o fornecimento do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

13.14. Cumprir a legislação referente ao objeto deste Termo, as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

13.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço do estabelecimento, endereço de e-mail, telefone, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

13.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.19. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.20. O licitante vencedor deverá **ASSEGURAR a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (através de documento apropriado que será entregue acompanhada da Nota Fiscal dos medidores entregues) a garantia técnica de fabricação das caixas, objeto do contrato, por um mínimo de 12 (doze) meses após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega do(s) lote(s);**

13.21. Comprovar, após ser declarado vencedor, que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que se encontram no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

17.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

17.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

17.1.3. Condições de pagamento: Conforme **item 20.2** do termo de referência;

17.1.4. Prazo de entrega: **30 (trinta) dias sequenciais** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

17.1.5. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias sequenciais**, contados a partir da data da sessão pública;

17.1.6. Frete: CIF.

17.2. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo, todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

17.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

17.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias sequenciais, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

17.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

17.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

17.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão **a todas as condições e exigências estipuladas no Termo de referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;**

17.6. Fornecer catálogo contendo as especificações do material, devidamente atualizado, devendo ser anexado com a proposta em caso de pregão eletrônico. O motivo do catálogo técnico é para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

18.1. Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de, ao menos, 30% de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

19.1. Conforme abaixo:

19.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

19.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente (LC): > 1,00

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Liquidez Geral (LG): > 1,00

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$$

Solvência Geral (SG): > 1,00

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$$

19.1.4. A comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para o lote licitado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5.2023.854.10111 (BNB 2);

20.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e atesto pelo fiscal da contratação, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

20.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.2.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

CONTRATANTE;

20.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

20.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

20.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

20.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

20.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

20.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

20.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

20.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

20.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

20.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

20.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

20.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

21.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado de acordo com a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE**.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V \cdot \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste;

21.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente;

21.4. Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual;

21.5. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e na Lei 13.303/2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa moratória;

22.1.3. Multa compensatória;

22.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. As sanções constantes no **item 22.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

22.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2. Não manter proposta, injustificadamente;

22.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4. Fizer declaração falsa;

22.3.5. Cometer fraude fiscal;

22.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

22.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

22.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

22.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

22.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este termo de referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

22.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

22.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

22.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

22.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso;

22.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

22.9. A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO poderá quando do não pagamento da multa

pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, por até 02 (dois) anos;

22.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais): a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

23.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

23.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail ou EDoc). Os endereços físicos e digitais devem ser informados na proposta comercial.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Empregado designado como Gerente da **5.0.04.00/GSUC (GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL)** que fiscalizará a entrega do objeto do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

25. GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Empregado designado como Gerente da **2.0.06.00/GCAL (GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO)** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas..

26. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

26.1. Valores estabelecidos de acordo com a planilha orçamentária gerada pelo ORSE (ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE), uma vez que este setor possui proficiência na elaboração de orçamentos dos materiais contidos neste Termo de Referência.

27. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

27.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos

terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

27.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

28. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

29. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

29.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

29.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

29.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

29.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 16 de Novembro de 2023.

Tatiana Franco da Silva

Líder da 2.0.06.00/GCAL

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por: Cátia Cilene dos Santos, Mat: 3684-6

Este documento foi assinado digitalmente por TATIANA FRANCO DA SILVA

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023 – Lote xxxx

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X					
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor
					Total
X.X					R\$
TOTAL GERAL					R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).

1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias sequenciais, contados a partir da data da sessão pública;
2. **Validade:** 06 meses;
3. **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias sequenciais**, a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO, conforme Autorização de Fornecimento;
4. **Local de Entrega:** Gerência de Suporte Comercial / Setor de Hidrometria, localizado na Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/Sergipe
5. **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos, ATUALIZADOS, com especificações precisas e ilustrações;**
6. **Frete:** CIF.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

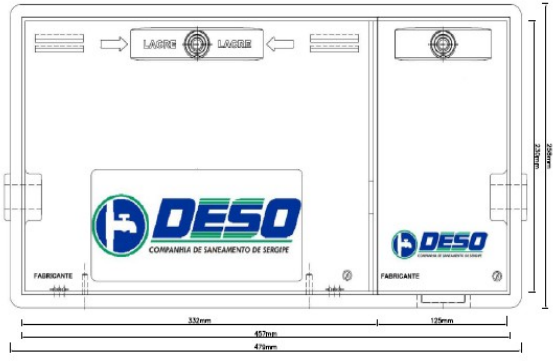
Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1.1	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PADRÃO NOVO DESO SERGIPE ◆ TAMPA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE (INCOLOR), COM TRANSPARÊNCIA DE 100%, COM GRAU DE PROTEÇÃO UVA E UVB, DE ALTA RESISTÊNCIA A AÇÃO DOS RAIOS SOLARES; ◆ CORPO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO DE POLICARBONATO OU POLIPROPILENO, COM DOIS COMPARTIMENTOS: UM DESTINADO AO HIDRÔMETRO (LADO DESO) E OUTRO AO REGISTRO (LADO CLIENTE), AMBOS COM TRAVAMENTO POR MEIO DE PARAFUSO ROSQUEÁVEL PARA LACRAÇÃO, INCLUINDO OS PARAFUSOS DE PROTEÇÃO EM MATERIAL COM ELEMENTOS METÁLICOS E SELAGEM DAS TAMPAS EM BRONZE OU MATERIAL DE LIGA METÁLICA; ◆ COM PAREDE DIVISÓRIA ENTRE OS DOIS COMPARTIMENTOS; ◆ NAS PARTES QUE COMPÕEM O CONJUNTO (CORPO E TAMPA) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE MATERIAIS RECICLADOS OU REPROCESSADOS; ◆ A CAIXA (CORPO E TAMPA) DEVE TER ACABAMENTO UNIFORME, SEM CANTOS VIVOS, REENTRÂNCIAS, ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, RACHADURAS, FISSURAS, RECHUPE OU OUTROS DEFEITOS COMO MARCAS, DEFORMAÇÕES E ESTRIAS QUE INDIQUEM DESCONTINUIDADE DO MATERIAL E QUE POSSAM COMPROMETER SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE; ◆ DIMENSÕES TOTAIS: 260 MM X 480 MM X 125 MM; ◆ DIMENSÕES EXTERNAS: ◦ (1) COMPARTIMENTO DO HIDRÔMETRO: 329 MM DE COMPRIMENTO, 236 MM DE ALTURA E 11 MM DE PROFUNDIDADE; ◦ (2) COMPARTIMENTO DO USUÁRIO: 125 MM DE COMPRIMENTO, 236 MM DE ALTURA E 11 MM DE PROFUNDIDADE; ◆ ESPESSURA DE PAREDES: MÍNIMA DE 3 MM	UN	8.108		

E MÁXIMA DE 4 MM; ♦ LOGOTIPO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO NO MOSTRADOR, EM ALTO RELEVO;  The drawing shows a rectangular container with a width of 470mm and a height of 270mm. It features two doors, each with a handle and a lock. The left door has a large logo for 'DESO' (COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE) and the word 'FABRICANTE' below it. The right door has a smaller logo for 'DESO' and the word 'FABRICANTE' below it. The top of the container has a label with 'LARGO' and 'ALTO' dimensions. The bottom of the container has a label with 'LARGO' and 'ALTO' dimensions. The drawing also shows a side view with a height of 270mm and a width of 470mm.					
TOTAL PARA O LOTE 1					
TOTAL GERAL DO PROCESSO					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GNTL-9NIA-HJCA-GLBI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

- TATIANA FRANCO DA SILVA - 17/11/2023 13:18:58 (Certificado Digital)